



LEI Nº 5.595, DE 01 DE Agosto DE 2006

Dispõe sobre a regularização fundiária de áreas ocupadas por remanescentes de Comunidades dos Quilombos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, autorizado a expedir títulos definitivos de terras aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos, nos termos do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Os imóveis inseridos em áreas devolutas serão identificados, demarcados e registrados por procedimento de arrecadação sumária previsto na Lei de Terras Estadual, ou mediante Discriminação de Terras Devolutas, orientado pela Lei Federal nº 6.383/76 e, ainda, por processo de aquisição ou desapropriação.

Art. 3º Os títulos de propriedade serão conferidos em nome de associações legalmente constituídas, constando cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade.

Art. 4º O Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, poderá firmar convênio, contrato, ajustes ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com a finalidade de obter recursos para a execução dos trabalhos de pesquisa e demarcação de áreas destinadas às Comunidades dos Quilombos.

Art. 5º Ficam autorizadas as Secretarias de Fazenda e do Planejamento a adotar as providências orçamentário-financeiras objetivando repassar ao INTERPI os recursos financeiros destinados ao atendimento dos projetos especiais das Comunidades dos Quilombos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de agosto de 2006.

[Handwritten signature]
GOVERNADOR DO ESTADO
[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 2803

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 151/GAB/2006 Teresina, 31 de julho 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Policial nº 028/2006, instaurado pela Delegacia de Batalha – PI, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 200/06, de 23/06/2006, do Juízo de Direito da Comarca de Batalha, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 199/06, de 23/06/2006, do Juízo de Direito da Comarca de Batalha, constante dos autos,

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes nos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **AGEUALVES DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil Classe Especial,

matrícula nº 09253-3, filho de Expedito Alves de Sousa e Maria da Penha Silva Souza, teria praticado ato que importou em escândalo, concorrendo para o comprometimento da função policial, fato ocorrido no dia 26/03/06, na cidade de Batalha-PI.

2. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, **Antonio Leite de Carvalho**, Escrivã de Polícia Civil de Classe Especial e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, Simone Resende de Oliveira Leite, Escrivã de Polícia Civil de 1ª Classe e Cleber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado, para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil

Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil
P. P. 2771



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 150/GAB/2006 Teresina, 31 de julho de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho de Solicitação de Prorrogação de Prazo, datado de 28.07.06, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 14/GPAD/2006, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/GPAD/2006, instaurado por força da Portaria nº 093/GAB/2006, de 26.05.06.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil

Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil
P. P. 2765



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:10.07.06

PORTARIA – A Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretarias da Administração no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de direito que **JOANA LÚCIA TREFF MENESES**, servidora da Secretaria de Saúde e não da Secretaria da Educação como consta na portaria de nº 21000-1.062-DDD-CSRH, datada de 10/07/95, Diário Ofício nº 156, fl.02 datada de 15/08/95 e resolução do Tribunal de Contas nº 2.251/95 de 29/11/95.